ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.106/2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R$22.048,70 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R$22.048,70 (vinte e dois mil e quarenta e oito reais e setenta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 05 – Secretária de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 04 – Transporte Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 362 – Ensino Médio
Programa 0038 – Transporte Escolar
Atividade: 2.096 Manutenção do Transporte Escolar Rede Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$17.116,16 (dezessete mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos)
Recurso: 1410 Transporte Escolar PNATE – médio

Órgão: 05 – Secretária de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 04 – Transporte Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PUBLICO
DE 28/09/2014
A 27/08/2014

Programa 0038 – Transporte Escolar
Atividade: 2.096 Manutenção do Transporte Escolar Rede Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$4.932,54 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Recurso: 1411 Transporte Escolar PNATE – Infantil

Art.2º Servirá de recurso para a abertura de crédito adicional especial autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R$15.429,87 (quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) na Fonte de Recurso 1410 Transporte Escolar PNATE – Médio, o excesso de arrecadação no valor de R$3.541,32 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) na Fonte de Recurso 1411 Transporte Escolar PNATE - Infantil, bem como o superávit financeiro no valor de R$1.686,29 (um mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) na Fonte de Recurso 1410 Transporte Escolar PNATE – Médio e Superávit financeiro no valor de R$1.391,22 (um mil trezentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) na Fonte de Recurso 1411 Transporte Escolar PNATE – Infantil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2014.

Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Vagner Renato D. Krause.
Vagner Renato Doleski Krause
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PUBLICO
DE 28/07/2014
A 27/08/2014